



Emenda Modificativa 84/2023 à Proposição nº 0041/2023

Modifica o §4º do artigo 53 da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

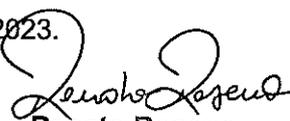
Art. 1º – Fica modificado o §4º do artigo 53 da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 (...)

§4º Caso haja necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas, atividades e projetos relativos à **educação, assistência social, saúde, população em situação de rua**, à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, ao combate à fome, à pobreza e ao **racismo** e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso, às pessoas com deficiência e à mulher, ao enfrentamento às drogas, à convivência com a seca, prioritariamente na aquisição de máquinas perfuratrizes e poços profundos, e àqueles relacionados ao combate de surtos, endemias e epidemias.” **(NR)**

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

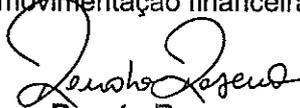
Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.


Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa resguardar os programas, atividades e projetos relativos à educação, assistência social, saúde, população em situação de rua e ao enfrentamento ao racismo de eventual limitação de empenho e de movimentação financeira.


Renato Roseno

Deputado Estadual